



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº668/2020

EM 31 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**, conforme programação discriminada:

**09.00– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**08.244.2010.2151** – Campanha de Combate ao Coronavírus (Covid 19)

**001.000000** – Recursos Ordinários

3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 320.000,00

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.2014.2150** – Campanha de Combate ao Coronavírus (Covid 19)

**211.000000** – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde


3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 320.000,00

**TOTAL .....R\$ 640.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba em 31 de Março de 2020.**

  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito Constitucional